



**Fundação  
S. Barnabé**

## **CONTRATO DE FORNECIMENTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO “AQUISIÇÃO DE VIATURAS – SAD Dinamika Sénior”, com a referência FSB07/2014

### **OUTORGANTES:**

**Primeira:** O Senhor Valdemar Estevens Romba Saleiro, portador do Cartão do Cidadão número 05568327, válido até 09 de Julho de 2015 pela República Portuguesa, número fiscal de contribuinte 117356590, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e em representação da Fundação S. Barnabé, Instituição Particular de Solidariedade Social com sede em S. Barnabé, pessoa colectiva número 501073434, conforme poderes que lhe foram conferidos por acta do Conselho de Administração, adiante designado por Primeira Outorgante;

**Segunda:** O Senhor António Manuel Guinote Soares, com o número de contribuinte n.º 178 218 960, portador do cartão do cidadão número 7321583, válido até 14-10-2019, emitido pela República Portuguesa, residente na Av.ª 5 de Outubro n.º 34, 6º Esq, 2165-063 Alverca, que outorga neste contrato na qualidade de Gerente, em representação da firma Gilauto - SA –com o número único de matrícula e pessoa colectiva n.º 500 126 976, com sede na Rua Cidade da Beira, n.º 48 K (antigo lote 20), 1800-070 Lisboa, conforme poderes que lhe foram conferidos conforme certidão permanente emitida em 28-11-2014 e válida até 28-11-2015, adiante designado por Segunda Outorgante,

Que, após o procedimento de ajuste directo realizado, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração da Fundação S. Barnabé em 24-11-2014, adjudicar à Gilauto - SA, o contrato de fornecimento.

A referida deliberação aprovou ainda a celebração do presente contrato, bem como da respectiva minuta.

Que, nestes termos, é convencionado o presente contrato, que se regula pelas cláusulas seguintes:

gf.  
M>f

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Primeira Outorgante adjudica à Segunda Outorgante que aceita executar, o fornecimento das viaturas, nos termos da Proposta apresentada ao procedimento, de harmonia com o Caderno de Encargos, para o qual remete a mesma proposta e que deverá ser rigorosamente cumprido e lista de preços unitários em anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O fornecimento dos bens móveis será executado no prazo de dez dias, incluindo sábados, domingos e feriados, contando-se tal prazo a partir da data da celebração do presente contrato.

No caso da Segunda Outorgante não concluir o fornecimento dos bens a que se obrigou no prazo estipulado, e não havendo motivo que justifique a prorrogação do mesmo, reserva-se a primeira outorgante o direito de rescindir o presente contrato, podendo contudo, se assim o julgar conveniente, permitir a continuação do fornecimento, ficando neste caso, a adjudicatária sujeita às multas previstas no Caderno de Encargos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O contrato de fornecimento é realizado pelo preço global de € 38.146,35 (trinta e oito mil cento e quarenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos) acrescidos do IVA à taxa legal aplicável.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Além dos casos previstos na legislação em vigor, a rescisão do presente contrato terá lugar sempre que a adjudicatária não cumpra alguma das condições previstas no mesmo, determinando a perda pela mesma das importâncias retidas, ou das que na altura se encontrem em dívida.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Ao prazo de garantia dos bens móveis que constituem objecto do presente contrato é aplicável o disposto no art. 444º do Código dos Contratos Públicos, e à liberação da caução é aplicável o disposto no art. 295º do mesmo Código.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Tudo o que não se encontrar expressamente previsto neste contrato e documentos anexos, será regulado de acordo com o que se encontra disposto no Caderno de Encargos.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro da Comarca de Almodôvar.

### CLÁUSULA OITAVA

A Segunda Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato e tendo em conta o fim a que se destina, a ter a sua documentação organizada bem como aceita, desde já, estar sujeita a ações de verificação, auditoria e avaliação por parte das autoridades de gestão e controlo do PROGRAMA PRODER.

Foram apresentados pela Segunda Outorgante os seguintes documentos:

- Certidão permanente;
- Cartão do cidadão;

Almodôvar, 1 de Dezembro de 2014

A PRIMEIRA OUTORGANTE



A SEGUNDA OUTORGANTE

**GILAUTO, S.A.**

Av. 24 de Julho, 180

1350-349 LISBOA

NIF 500 126 978

